



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**

PARECER UCI Nº 005/2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

REFERENTE: EDITAL Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 001/2017

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 001/2017

OBJETO: Combustíveis, Lubrificantes, Pneus, Filtros de Ar e Óleo para reposição

TIPO: Menor Preço por Item

## **P A R E C E R**

O Processo em análise por esse controle, solicitação através de Memorando nº 050/2017 – CMA, de 12 de abril de 2017, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, objetivando a aquisição de Combustíveis, Lubrificantes, Pneus, Filtros de Ar e Óleo para reposição, tipo menor preço por item. Conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Conforme os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de



## **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**

instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, objetivando a aquisição de Combustíveis, Lubrificantes, Pneus, Filtros de Ar e Óleo para reposição, tipo menor preço por item, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujos valores encontram-se dentro do patamar determinado pelo dispositivo acima descrito.

Verificamos que o procedimento obedeceu os Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, amparada nas modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Analisamos a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital:

1 – Solicitação da abertura do processo licitatório pela Secretaria Administrativa enviado ao Presidente do Poder Legislativo;



## COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

2 – Informação atestando a capacidade financeira de arcar com a despesa e a dotação orçamentária;

3 – Portaria nº 014 de 13 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, para o exercício de 2017;

4 – Encaminhamento do Projeto Básico ao Presidente da Comissão de Licitação;

5 – Autorização do Chefe do Poder Legislativo para abertura do Processo Licitatório;

6 – Encaminhamento do Projeto Básico ao Setor Jurídico para análise;

7 – Parecer Jurídico nº 04/2017, com análise do Projeto Básico;

8 – Cotações de Preços;

9 – Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada;

10 – Minuta do Edital;

Quanto a fase externa do procedimento, foi constatado que:

1 – Publicações dos Atos conforme previstos em Lei;

2 – Houve o credenciamento das empresas: L. C. Nunes Eireli – EPP, CNPJ nº 05.202.182/0001-05; e, SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL – EIRELI EPP, CNPJ nº 02.168.401/0001-80;

3 – As propostas foram devidamente apresentadas, seguido das fases legais, constante no Edital;

4 – Documentos de Habilitação, conforme Edital;

5 – Acompanha ATA de abertura e demais referente ao Processo.

6 - Parecer Jurídico nº 011/2017, com análise final da legalidade do Processo.

## CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias do procedimento na modalidade de Tomada de



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**

Preço, onde as empresas concorrentes, foram consagradas vencedoras nos seguintes itens: empresa L. C. Nunes Eireli – EPP, CNPJ nº 05.202.182/0001-05, ganhou os itens 01 e 02; e, empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL – EIRELI EPP, CNPJ nº 02.168.401/0001-80, ganhou os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, pois o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, opinando pela homologação e adjudicação.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 17 de abril de 2017.

**MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA  
Coordenadora de Controle Interno  
Portaria nº 020/2013**